



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

LEI Nº. 006 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

“Autoriza firmar Convênio de Cooperação entre Entes Federados celebrado entre o Município de São Desidério e o Estado da Bahia, autorizando a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, no uso se suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica autorizado firmar o Convênio de Cooperação entre Entes Federados celebrado entre o Município de São Desidério e o Estado da Bahia, Anexo Único desta Lei, especialmente para:

- I- Autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- II- No âmbito da gestão associada, delegar o exercício das competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia-AGERSA, órgão autônomo vinculado a Secretária de Infraestrutura Hídrica e Saneamento-SIHS do Estado da Bahia; e
- III- No âmbito da gestão associada, delegar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário mediante o cumprimento das condições de validade dos contratos previstas no Art. 11, *caput* e incisos, da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que estabelece a existência de plano de saneamento básico editado pelo Titular, a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

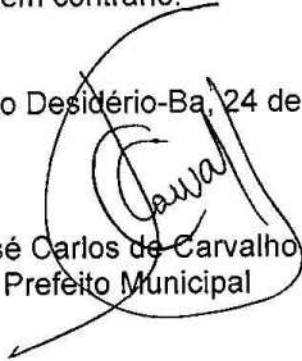
TEL: (77) 3623 - 2145 FAX: (77) 36232 239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços na área de atendimento contratual, a existência de normas de regulação e fiscalização e a realização de audiência e consulta pública a respeito da minuta do contrato de programa, bem como mediante as tratativas dos termos do futuro contrato de programa a ser celebrado entre o Município de São Desidério e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério-Ba, 24 de abril de 2017.


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal